

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

216ª Edição / Segunda-feira / 31 de Dezembro de 2018.

Atos do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 542/2018, de 21/11/2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DÁ DENOMIAÇÃO Ao CRAS DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, denominar o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) deste Município de CRAS JOSÉ PEREIRA "ZECA PEREIRA" localizado na Sede Deste Município.

Parágrafo Único: A atual denominação é uma forma de homenagear, um grande cidadão deste Município, na forma de ser sempre lembrado, por ter sido um homem digno, religioso e de grande importância na Comunidade Manguepe em que residia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 21 de Novembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº. 543/2018, de 21/11/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, relativas ao exercício financeiro de 2019, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	32.062.604,82	3.363.972,37	28.698.632,45
1.1	Receitas do Tesouro	30.907.004,82	3.363.972,37	27.543.032,45

	Receita Tributária	576.931,14		576.931,14
	Receita de Contribuição	2.152.579,60		2.152.579,60
	Receita Patrimonial	137.835,37		137.835,37
	Receita de Serviços	34.240,00		34.240,00
	Transferências Correntes	27.948.278,71	3.363.972,37	24.584.306,34
	Outras receitas Correntes	57.140,00		57.140,00
1.2	Receita Intra Orçamentária	1.155.600,00		1.155.600,00
	Outras receitas Correntes	1.155.600,00		1.155.600,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.534.800,15		9.534.800,15
2.1	Receitas do Tesouro	9.534.800,15		9.534.800,15
	Operações de Créditos	327.000,00		327.000,00
	Alienações de Bens	404.000,00		404.000,00
	Transferências de Capital	8.803.800,15		8.803.800,15
	TOT AL (1 + 2)	41.597.404,97	3.363.972,37	38.233.432,60

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.100.000,00
	Câmara Municipal	1.100.000,00
	Poder Executivo	37.133.432,60
	Gabinete do Prefeito	618.000,00
	Procuradoria Jurídica	204.000,00
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	1.363.000,00
	Secretaria Mun. de Controle e Finanças	1.163.000,00
	Secretaria Mun. de Educação	9.133.641,78
	Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte	5.474.448,32
	Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Irrigação	4.617.785,99
	Secretaria de Ação Social	810.694,00
	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	3.208.009,80

	Fundo Municipal de Saúde	7.761.627,59
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.445.444,37
	Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer	983.526,52
	Reserva de Contingência	350.254,23
	TOTAL	38.233.432,60

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	1.100.000,00
	Legislativo	1.100.000,00
	Poder Executivo	37.133.432,60
	Judiciária	204.000,00
	Administração	2.529.000,00
	Segurança Pública	40.000,00
	Assistência Social	2.256.138,37
	Previdência Social	3.235.929,71
	Saúde	7.761.627,59
	Educação	9.133.641,78
	Cultura	643.010,38
	Urbanismo	3.101.958,32
	Habitação	75.000,00
	Saneamento	900.000,00
	Gestão Ambiental	1.369.188,80
	Agricultura	3.248.597,19
	Energia	814.490,00
	Transporte	227.000,00
	Desporto e Lazer	696.516,14
	Encargos Especiais	515.000,00
	Reserva de Contingência	382.334,32
	TOTAL	38.233.432,60

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº

11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, está estimado em R\$ 3.208.009,80 (três milhões, duzentos e oito mil, nove reais e oitenta centavos).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2018;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10º. O orçamento fiscal do município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício de 2019 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 21 de novembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 91/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de janeiro de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa pública do Município;

CONSIDERANDO estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos efetivos do município;

CONSIDERANDO adequar à realidade econômico-financeira do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB;

R E S O L V E:

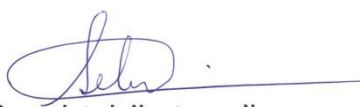
EXONERAR os Servidores Comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, com exceção dos seguintes Cargos:

- **Secretário de Agricultura, Irrigação e Abastecimento:** Robson Pereira de Oliveira;
- **Secretário de Transportes:** Sérgio Macêdo do Nascimento;
- **Secretário da Saúde:** Inácio Jerônimo de Brito Neto;
- **Secretário de Assistência Social:** Italo Raffael Coura de Alcantara;
- **Secretário da Educação:** Doriedson de Farias Coura;
- **Secretário de Obras e Urbanismo:** José Primo Tomaz
- **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais:** Maria Francisca de Farias;
- **Procurador Geral:** Moisés Tavares de Moraes;

- **Chefe da Divisão de Licitação e Empenhos:** Adjailma Arruda Câmara;
- **Assessor de Gabinete:** Antonio Donato de Medeiros Neto – Presidente da Comissão de Licitação.
- **Tesoureiro:** Paulo Sérgio de Vasconcelos
- **Chefe de Gabinete:** Lindolfo Gomes de Melo

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de dezembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 92/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Efetiva, Sra. **RENATA RODRIGUES DUARTE**, Mat. 0917, Agente Comunitária de Saúde, **CPF/MF. 011.618.014-56**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 19 de outubro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 93/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Efetiva, Sra. **DENISE PORTO ALVES**, Mat. 0595, Agente de Vigilância Ambiental, **CPF/MF. 070.892.724-60**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 22 de outubro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 95/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Contratada, Sra. **LUCICLEIDE GONÇALVES DA SILVA**, Mat. 01826, Agente Comunitária de Saúde, **CPF/MF. 057.408.777-09**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 30 de outubro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 94/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Contratada, Sra. **LUZIANA GOMES TRAJANO**, Mat. 01790, Recepcionista, **CPF/MF. 057.745.474-93**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 29 de outubro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 96/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Contratada, Sra. **ELIZANIA TRAJANO ALVES OLIVEIRA**, Mat. 0870, Professora, **CPF/MF. 094.892.254-01**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 13 de novembro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 97/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Comissionada, Sra. **IRENICE PAULINO GALDINO**, Mat. 01759, Diretora, **CPF/MF. 062.086.684-50**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 20 de novembro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 98/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Efetiva, Sra. **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, Mat. 0580, Auxiliar de Serviços Gerais, **CPF/MF. 034.096.954-78**, retroagindo seus efeitos jurídicos a 03 de outubro de 2018, do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de dezembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 24/2018, DE 03/12/2018.

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME MEDIDAS DESCRITAS ABAIXO:

CONSIDERANDO:

A obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos nos § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados a partir desta data todos os Contratos de Excepcional Interesse Público relativos a pessoal, lotados nas diversas Secretarias deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, com exceção dos Contratados do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Motoristas da Ambulância, pessoal da Limpeza Pública (GARI), médicos das Unidades de Saúde da Família Santa Terezinha e Abel Francisco Bezerra, médicos Cardiologista e Clínico Geral da Policlínica Municipal, e o Odontólogo da Unidade de Saúde da Família Antônio Pedro dos Santos, que são cargos de extrema relevância para a população do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Dezembro do corrente exercício.

Art. 5º. Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 03 de dezembro de 2018.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 25/2018, DE 03 /12/ 2018.

**ESTABELECE MEDIDAS VISANDO
REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONFORME MEDIDAS DESCRITAS ABAIXO:**

CONSIDERANDO

A obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos nos § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO

A necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO

Ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO

Ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO

Que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos os salários dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais na seguinte proporção:

I - 20% (vinte por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;

II - 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogáveis por ato do Prefeito Municipal, os seguintes atos administrativos, sem prejuízos de outros análogos:

I – contratação de pessoal, exceto por excepcional interesse público;

II – afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III – realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;

IV – abertura de concurso público ou de processo seletivo que implique gastos ao Poder Executivo;

V - concessão de licença prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de servidores para substituição;

VI - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

VII – afastamento ou cedência de servidores, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, sendo concedidos somente em caráter excepcional, desde que não gere novas nomeações, contratações ou convocações;

VIII – realização de serviços em caráter de hora-extra, sendo concedidas somente em caráter excepcional

Art. 3º – Fica terminantemente proibida aos Secretários Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Art. 5º. Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **03 de dezembro de 2018.**


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 03/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder recesso natalino aos servidores desta Câmara Municipal no período de 24 a 28 de dezembro/2018.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 21 de dezembro de 2018.

Edgleide Terto da Silva
Presidente

Decreto Legislativo nº 28/2018, 13 /12/ 2018.

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Sr. Severo Luiz do Nascimento Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 13 de Dezembro de 2018.

Edgleide Terto da Silva
Presidente

Adeilton Fernandes de Farias
Vice-presidente

Washington Gonçalves de Queiroz
1º Secretário

Marcelo Alves Ribeiro
2º Secretário